

DECRETO Nº 3.606 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover uma revisão nas atribuições e responsabilidades do Comitê de Investimentos da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, em vista das alterações das normas que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados e Municípios, em especial quanto às modificações introduzidas na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social, e na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, do Banco Central do Brasil e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizado o Comitê de Investimentos no âmbito da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, como órgão colegiado operante no processo decisório, competindo-lhe atuar na elaboração e acompanhamento da política de investimentos e na execução da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações atuariais, e transparência.

Parágrafo único - A execução da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS;
- As disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- As normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- Os indicadores econômicos.

Art. 2º. A composição do Comitê de Investimentos dar-se-á obrigatoriamente por servidores públicos, ativos ou inativos, vinculados ao Ente Federativo ou ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo:

I - Um representante membro do Conselho de Administração na pessoa do seu presidente;

II - Um representante membro do Conselho Fiscal na pessoa do seu presidente;

III - O Diretor Geral do RPPS; e

IV - Por até 4 (quatro) Gestores de Recursos, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º. Será exigida a aprovação em exame de certificação para a maioria dos membros do Comitê de Investimentos, em conformidade com o Artigo 3-A, § 1º, Alínea “e”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º. A Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, por ato do Presidente do Conselho de Administração, será responsável pela nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Além dos membros titulares a serem designados no “caput”, será designado ao menos um membro suplente, que terá a responsabilidade de substituir quaisquer dos membros titulares em eventual ausência justificada.

§ 3º. Compete ao Diretor Geral da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, bem como ao Presidente, coordenar os trabalhos das reuniões do Comitê de Investimentos, além das seguintes atribuições:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir, com antecedência razoável, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o material de apoio às reuniões;
- Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê de Investimentos;

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão realizadas mensalmente, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros, cabendo ao membro suplente ocupar a posição do membro titular ausente, sempre com o objetivo de manter a agenda do Comitê de Investimentos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias deverão, obrigatoriamente, compor a pauta os seguintes assuntos:

- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- Proposições de investimentos/desinvestimentos, baseadas em avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta que justifiquem o movimento proposto.

§ 3º. Havendo motivo justificável, qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião extraordinária, mediante ofício dirigido ao Diretor Geral ou Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, que avaliará o pleito e convocará os membros, se for o caso, aplicando-se às disposições deste Decreto, no que couber;

Art. 4º. As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas por maioria dos votos de seus membros, cabendo ao Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, desde que acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 5º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 6º. Compete a Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS:

- O arquivo das atas das reuniões do Comitê de Investimentos, bem como seus respectivos anexos que, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado, podendo ser por arquivo físico ou por meio digital;
- Prover acesso às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos, mediante divulgação do seu conteúdo em ambiente acessível aos servidores do Município de Registro.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reger-se-á por este Decreto e, subsidiariamente, pelas disposições complementares a este Decreto na forma de Regimento Interno, cuja responsabilidade pela elaboração e manutenção compete à Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-74FA-3E17-2430

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 25/09/2023 09:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 25/09/2023 09:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 25/09/2023 11:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 25/09/2023 11:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/84C5-74FA-3E17-2430>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Edição nº 1375

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.606 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover uma revisão nas atribuições e responsabilidades do Comitê de Investimentos da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, em vista das alterações das normas que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados e Municípios, em especial quanto às modificações introduzidas na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizado o Comitê de Investimentos no âmbito da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, como órgão colegiado operante no processo decisório, competindo-lhe atuar na elaboração e acompanhamento da política de investimentos e na execução da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações atuariais, e transparência.

Parágrafo único. A execução da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS;
- As disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- As normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- Os indicadores econômicos.

Art. 2º. A composição do Comitê de Investimentos dar-se-á obrigatoriamente por servidores públicos, ativos ou inativos, vinculados ao Ente Federativo ou ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo:

I - Um representante membro do Conselho de Administração na pessoa do seu presidente;

II - Um representante membro do Conselho Fiscal na pessoa do seu presidente;

III - O Diretor Geral do RPPS; e

IV - Por até 4 (quatro) Gestores de Recursos, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º. Será exigida a aprovação em exame de certificação para a maioria dos membros do Comitê de Investimentos, em conformidade com o Artigo 3-A, § 1º, Alínea “e”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º. A Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, por ato do Presidente do Conselho de Administração, será responsável pela nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Além dos membros titulares a serem designados no “caput”, será designado ao menos um membro suplente, que terá a responsabilidade de substituir quaisquer dos membros titulares em eventual ausência justificada.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Edição nº 1375

www.registro.sp.gov.br/

§ 3º. Compete ao Diretor Geral da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, bem como ao Presidente, coordenar os trabalhos das reuniões do Comitê de Investimentos, além das seguintes atribuições:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir, com antecedência razoável, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o material de apoio às reuniões;
- Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê de Investimentos;

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão realizadas mensalmente, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros, cabendo ao membro suplente ocupar a posição do membro titular ausente, sempre com o objetivo de manter a agenda do Comitê de Investimentos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias deverão, obrigatoriamente, compor a pauta os seguintes assuntos:

- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- Proposições de investimentos/desinvestimentos, baseadas em avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta que justifiquem o movimento proposto.

§ 3º. Havendo motivo justificável, qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião extraordinária, mediante ofício dirigido ao Diretor Geral ou Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, que avaliará o pleito e convocará os membros, se for o caso, aplicando-se às disposições deste Decreto, no que couber;

Art. 4º. As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas por maioria dos votos de seus membros, cabendo ao Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, desde que acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 5º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 6º. Compete a Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS:

- O arquivo das atas das reuniões do Comitê de Investimentos, bem como seus respectivos anexos que, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado, podendo ser por arquivo físico ou por meio digital;
- Prover acesso às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos, mediante divulgação do seu conteúdo em ambiente acessível aos servidores do Município de Registro.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reger-se-á por este Decreto e, subsidiariamente, pelas disposições complementares a este Decreto na forma de Regimento Interno, cuja responsabilidade pela elaboração e manutenção compete à Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS.





Certificado Digital acesse
pmregistro.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Edição nº 1375

www.registro.sp.gov.br/

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ARES-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, DESTINADOS ÀS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/09/2023, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2023, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2023, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2023, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1055, ou ainda, através do e-mail cotacao.adm@registro.sp.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção "Editais e Licitações"; ou ainda pelo **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC ([https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br))**.

Registro, 28 de agosto de 2023.

VÂNIA NEIDE DE RAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS E BEBIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/09/2023, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2023, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1058, ou ainda, através do e-mail licitacao5@registro.sp.gov.br.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

www.registro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.606 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover uma revisão nas atribuições e responsabilidades do Comitê de Investimentos da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, em vista das alterações das normas que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados e Municípios, em especial quanto às modificações introduzidas na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social, e na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, do Banco Central do Brasil e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizado o Comitê de Investimentos no âmbito da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, como órgão colegiado operante no processo decisório, competindo-lhe atuar na elaboração e acompanhamento da política de investimentos e na execução da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações atuariais, e transparência.

Parágrafo único - A execução da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS;
- As disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- As normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- Os indicadores econômicos.

Art. 2º. A composição do Comitê de Investimentos dar-se-á obrigatoriamente por servidores públicos, ativos ou inativos, vinculados ao Ente Federativo ou ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo:

I - Um representante membro do Conselho de Administração na pessoa do seu presidente;

II - Um representante membro do Conselho Fiscal na pessoa do seu presidente;

III - O Diretor Geral do RPPS; e

IV - Por até 4 (quatro) Gestores de Recursos, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º. Será exigida a aprovação em exame de certificação para a maioria dos membros do Comitê de Investimentos, em conformidade com o Artigo 3-A, § 1º, Alínea “e”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º. A Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, por ato do Presidente do Conselho de Administração, será responsável pela nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Além dos membros titulares a serem designados no “caput”, será designado ao menos um membro suplente, que terá a responsabilidade de substituir quaisquer dos membros titulares em eventual ausência justificada.

§ 3º. Compete ao Diretor Geral da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, bem como ao Presidente, coordenar os trabalhos das reuniões do Comitê de Investimentos, além das seguintes atribuições:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir, com antecedência razoável, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o material de apoio às reuniões;
- Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê de Investimentos;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão realizadas mensalmente, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros, cabendo ao membro suplente ocupar a posição do membro titular ausente, sempre com o objetivo de manter a agenda do Comitê de Investimentos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias deverão, obrigatoriamente, compor a pauta os seguintes assuntos:

- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- Proposições de investimentos/desinvestimentos, baseadas em avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta que justifiquem o movimento proposto.

§ 3º. Havendo motivo justificável, qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião extraordinária, mediante ofício dirigido ao Diretor Geral ou Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, que avaliará o pleito e convocará os membros, se for o caso, aplicando-se às disposições deste Decreto, no que couber;

Art. 4º. As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas por maioria dos votos de seus membros, cabendo ao Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, desde que acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 5º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 6º. Compete a Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS:

- O arquivo das atas das reuniões do Comitê de Investimentos, bem como seus respectivos anexos que, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado, podendo ser por arquivo físico ou por meio digital;
- Prover acesso às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos, mediante divulgação do seu conteúdo em ambiente acessível aos servidores do Município de Registro.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reger-se-á por este Decreto e, subsidiariamente, pelas disposições complementares a este Decreto na forma de Regimento Interno, cuja responsabilidade pela elaboração e manutenção compete à Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Decreto publicado na Edição nº 1375 de 01.09.2023

Republicado por conter incorreções





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, faz público que diante da adjudicação do Senhor Pregoeiro, **HOMOLOGA** o objeto da licitação, à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 179/2023 do Pregão Eletrônico nº 039/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO USO DAS DIRETORIAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, às empresas classificadas em primeiro lugar, conforme segue: **COMERCIAL ATITUDE LTDA** nos itens: **17, 18, 20, 51, 57, e 58** no valor total de **R\$ 16.502,30** (dezesesseis mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos), **EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** nos itens: **1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83 e 84** no valor total de **R\$ 171.680,00** (cento e setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA** nos itens: **3, 7, 8, 24, 25, 42, 66, 67, 70, 77, 78 e 79** no valor total de **R\$ 29.971,22** (vinte e nove mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), **RSUL LTDA** nos itens: **31, 32, 33, 34, 35 e 36** no valor total de **R\$ 43.852,00** (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) e **VF ALVES DE SOUZA OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES** nos itens: **28, 52, 53, 59, 64, 71 e 76** no valor total de **R\$ 55.689,80** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo este processo licitatório o total de **R\$ 317.695,32** (trezentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Ficam **FRACASSADOS** os itens: **12, 27, 29, 44 e 69**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 22 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **HOMOLOGA** à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 366/2023 – Pregão Eletrônico nº 081/2023** – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MARMITEX REDONDA Nº 08, MARMITEX REDONDA Nº 08 ACOMPANHADA DE SUCO EM GARRAFA DE 450 ML E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET. O OBJETO DESTA PREGÃO ATENDERÁ AS DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**, à empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue: **DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA** nos itens: **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 1.091.916,00** (um milhão e noventa e um mil e novecentos e dezesseis reais). Perfazendo este processo licitatório o valor total de **R\$ 1.091.916,00** (um milhão e noventa e um mil e novecentos e dezesseis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 21 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA CASA SP AFRO BRASIL, A SER CONSTRUÍDA NA RUA TOYOTOMI NAKAYAMA, S/Nº - JD. DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101740/2022 FIRMADO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.

Comunicamos que houve protocolo dos envelopes pelas empresas **1 – J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 15.163.472/0001-32;** e **2 – OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 17.155.297/0001-67.** Após análise dos documentos de habilitação, com base na análise técnica, a Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** as empresas **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender ao subitem 5.3.2 e subitem 5.4.2 do Edital e **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** por não atender ao subitem 5.4.2 do Edital, conforme consta na 1ª Ata de Julgamento. Diante da inabilitação de todos os licitantes, o Senhor Presidente fundamentado no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, decide fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme item 5 do Edital, aos licitantes inabilitados, ficando franqueado vistas ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de setembro de 2023.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

PORTARIA Nº 21 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 12 DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.115 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011”.

LUCIANO PEREIRA VIANA, Diretor Geral de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 1.115/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso III da Portaria nº 12 de 07 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º

IV - *Representante de Pais de Alunos:*

Titular: Rosângela Pinheiro Leandro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O exercício do mandato do Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO PEREIRA VIANA

Diretor Geral da Educação

P O R T A R I A Nº 114 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e diante dos termos do Decreto Municipal n.º 3.572 de 05 de julho de 2023, que “Institui a Política Municipal de Atenção a População em Situação de Rua no Município de Registro, cria seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências”, com a finalidade de assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Atenção a População em Situação de Rua, conforme abaixo relacionado;

Membros da Prefeitura Municipal:

Da Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;

Titular: Jaime Antônio Monteiro de Sousa Neto

Suplente: Edilvania Tenorio Barros

Da Diretoria Geral de Saúde;

Titular: Sttefano Juan Bomfim Merfa

Suplente: Rosa Tatiane da Conceição Dias

Da Diretoria Geral de Governo;

Titular: Louis Rogério Hideki Nasuno

Suplente: Reinaldo Kodi Ozaki





Certificado Digital acesse
pmregistro.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

Da Diretoria Geral de Educação;

Titular: Jaqueline Guedes Ferreira de Andrade

Suplente: Evelin Nagliatti Sanches Reis

Da Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

Titular: Hugo Eduardo Jordaky

Suplente: Maurizia Moura

Da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública;

Titular: Gian Carlos Pereira Félix

Suplente: Carolina Ferreira de Melo

Da Diretoria Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

Titular: Daniella Cristina Batista

Suplente: Marcelo Paulo Pereira

Da Diretoria Geral de Esporte e Lazer;

Titular: Neusa Setsuko Nicio Kobori

Suplente: Jonevalter Almoa Benetti

Da Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Titular: Adriano Hermes de Sousa

Suplente: Janice da Silva Viana

Do Fundo Social de Solidariedade;

Titular: Érlon Viana Dos Santos

Suplente: Silvana Helena Martins Vaz

Membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular: Capitão André Alexandre Rodrigues Hanessaka

Suplente: 1º Sargento Fabiano Correa Sabino

Membros da Sociedade Civil:

Do Projeto Manah - Igreja Evangélica Bola de Neve;

Titular: João Pereira Neto

Suplente: Maria Janice Curi Leite

Do Fraternal Auxílio Cristão;

Titular: Roseli Aparecida Gonzaga

Suplente: Maria Aparecida Dias dos Santos

Da Associação Comercial de Registro;

Titular: Emerson Tamasia

Suplente: Edvalda Arruda

Art. 2º. Os membros não serão remunerados por suas atribuições e suas funções serão consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

www.registro.sp.gov.br



Certificado Digital acesse
pmregistro.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Edição nº 1389

www.registro.sp.gov.br/

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO

- Gratificação de função adicional a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **Andreia Oliveira Lopes de Andrade**, Telefonista, RG nº 00.XXX.XXX-6 SSP/MS, para exercer atribuições operacionais, em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei Municipal nº 1.837/2019 e suas alterações e regulamentada através do Decreto Municipal nº 2.785/2019 e suas alterações, a partir de 04/09/2023, de conformidade com o Memorando nº 25.850/2023- SEGOV-DA. – Portaria nº 990/2023-DPPGP.

